

## **PORTARIA Nº 0368, de 08 de março de 2017**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando as conclusões da Sindicância instaurada através da Portaria nº 1314, de 04/08/2016,

### **RESOLVE**

Art. 1º - **DESIGNAR**, com amparo no art. 14 da Lei Estadual 12.209/2011, os servidores **DANIEL CARDOSO ALVES**, cadastro nº 72.465623-6, **ANDRECKSA VIANA OLIVEIRA SAMPAIO**, cadastro nº 72.411940-4, e **FABRÍCIA FERREIRA MÉDICI**, cadastro nº 72.528833-7, para, sob a presidência do primeiro, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar a responsabilidade do discente **MAURÍCIO GUILHERME NUNES DA SILVA**, matriculado no Curso de Medicina, sob nº 201100013, Campus Universitário de Vitória da Conquista, relativamente à possível prática infracional de falsidade ideológica, quando da apresentação de documentos para efetivação de sua matrícula nesta Universidade, em conformidade com o que consta nas folhas desentranhadas do Processo de Sindicância nº 873639, que fica fazendo parte integrante desta como peça informativa, podendo estar incurso nas disposições previstas nos arts. 299 e 304 do Código Penal, c/c o art. 203, IV, “b”, do Regimento Geral desta Universidade, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º - A Comissão tem prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório Final, devendo ser observadas as disposições da Lei Estadual 12.209/2011, das normas estatutárias e regimentais da Universidade, e aplicado subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**  
**REITOR**